



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 06 de junho de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.246

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 699, DE 06 DE JUNHO DE 2022

**Declara a perda do Mandato do Vereador
MARCELO CAETANO VALLADARES
COUTINHO.**

PROCESSO Nº 0125-2022

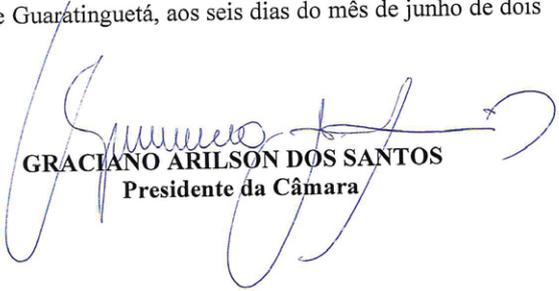
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica declarada a perda do mandato do Vereador MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO, pela prática de atos de improbidade administrativa e falta com o decoro na sua conduta pública, nos termos do artigo 7º, incisos I e III, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 c/c artigo 96, incisos I e III, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0011-2022,
de autoria da Presidência da Câmara

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Legislativo – AS/vr.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Of. nº 20/2022 - P

Guaratinguetá, 07 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Esta Presidência da Câmara Municipal de Guaratinguetá, vem por meio deste, informar que fica declarada a **perda do mandato do Vereador MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**, pela prática de atos de improbidade administrativa e falta com o decoro na sua conduta pública, nos termos do artigo 7º, incisos I e III, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 c/c artigo 96, incisos I e III, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaratinguetá, conforme Resolução nº 699/2022, aprovada em 06 de junho de 2022.

Sem mais para o momento, renova protestos de elevada estima e consideração.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Rec.	07 / 06 / 2022
Às:	16:32h
Ass.:	Andréia dos Santos

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CLAUDIA APARECIDA DE ARAUJO
Juíza Eleitoral da 48.^a Zona Eleitoral
Guaratinguetá – SP

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003500320038003A0054052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

